



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**LEIDY DAYANE DE CALDAS PINTO**

**O PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS ADOLESCENTES EM  
CONFLITO COM A LEI DO LAR DO GAROTO PE. OTÁVIO  
SANTOS EM LAGOA SECA - PB**

Campina Grande, Paraíba

Agosto de 2014

LEIDY DAYANE DE CALDAS PINTO

O PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS ADOLESCENTES EM  
CONFLITO COM A LEI DO LAR DO GAROTO PE. OTÁVIO  
SANTOS EM LAGOA SECA - PB

*Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao  
Departamento de Serviço Social da Universidade  
Estadual da Paraíba em cumprimento à exigência  
para obtenção do grau de Bacharel em Serviço  
Social.*

Orientadora: Professora Célia de Castro, M. Sc.

Campina Grande, Paraíba

Agosto de 2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

P659p Pinto, Leidy Dayane de Caldas  
O perfil socioeconômico dos adolescentes em conflito com a lei do lar do garoto Pe. Otávio Santos em Lagoa Seca - PB [manuscrito] / Leidy Dayane de Caldas Pinto. - 2014.  
25 p. : il.

Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.  
"Orientação: Profa. Ma. Célia de Castro, Departamento de Serviço Social".

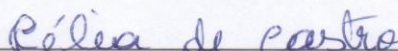
1. Perfil socioeconômico. 2. Adolescente em conflito com a lei. 3. Medida de internação. I. Título.

21. ed. CDD 362.796

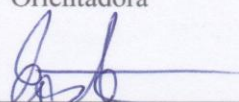
O PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS ADOLESCENTES EM  
CONFLITO COM A LEI DO LAR DO GAROTO PE. OTÁVIO  
SANTOS EM LAGOA SECA - PB

*Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao  
Departamento de Serviço Social da Universidade  
Estadual da Paraíba em cumprimento à exigência  
para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço  
Social.*

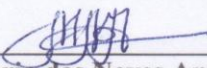
Aprovado em 02/08/2014

  
\_\_\_\_\_  
Professora Célia de Castro, M. Sc.

CCSA/UEPB  
Orientadora

  
\_\_\_\_\_  
Professora Auri Donato da Costa Cunha, D. Sc

CCSA/UEPB  
Examinadora

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Neves Araújo

Assistente Social  
Examinadora

# Agradecimentos

A Deus, que me deu a vida, uma linda família, amigos maravilhosos e a possibilidade encontrar a minha profissão, no curso de Serviço Social.

Aos meus amados pais, Francisco e Ana, que dedicaram suas vidas para criar a mim e meus irmãos.

Aos meus queridos irmãos Socorro, Ligia, Berg, Antônio, Ricardo, Ronaldo, Marília e Renally, que sempre cuidaram de mim com muito zelo e amor. Também estendo essa gratidão aos meus sobrinhos Dannuta, Maria Fernanda, Aarel, Alberto, Miguel, Maria Rita, Maria Clara e Amelie.

Ao meu marido João Marcelo, com todo amor e carinho, por me incentivar diante das dificuldades e contratempos da vida nessa longa caminhada.

Agradeço a Neves e a Renally, por todo amor e compreensão que elas vêm me dando ao longo desses anos. A Socorro, Dona Luiza e Hilda pelas risadas e por me apoiarem nas horas de estresse.

Aos meus amados amigos Adriene, Manu, Raquel, Fábio, Cora, Gardênia, Aluska, Cristovão, Ravi, Lucianna, Júnior, Bruno, Roana, Washington, Juliano, Gina, Xavier, Evelyn e aos novos amigos que Deus coloca em minha vida.

Aos meus queridos sogros Vera Lúcia e Marcelino, por todo carinho e dedicação.

Aos meus amados cachorros Floquinho, Belinha, Shiva, Preta, Vaquinha e Jorge.

À minha querida orientadora, Célia de Castro, pela paciência, dedicação, compreensão e auxílio na construção desse trabalho.

A Maria das Neves, pelo apoio e aprendizado durante o meu estágio supervisionado na Vara da Infância e Juventude.

À todos os meus professores da graduação que me proporcionaram momentos de crescimento e reflexão.

Aos adolescentes do Lar do Garoto, por terem aceitado participar deste estudo e toda a equipe que fazem parte da instituição.

MUITO OBRIGADA!!

## Sumário

Resumo .....	7
1 Introdução .....	9
2 De “menor delinquente” a sujeito de direito.....	10
2.1 Medidas socioeducativas .....	14
3 A pesquisa.....	17
3.1 Procedimentos metodológicos .....	17
3.2 Perfil dos entrevistados:.....	20
4 Considerações finais .....	24
5 REFERÊNCIAS.....	25
ANEXOS.....	256

## Resumo

O presente artigo é fruto da experiência de estágio supervisionado realizado na Vara da Infância e Juventude especificamente na SAPSI – Seção de Assistência Psicossocial Infracional da Comarca de Campina Grande - PB. Esse trabalho teve como objetivo geral analisar o perfil socioeconômico dos adolescentes em conflitos com a lei que cumprem medidas de internação no Lar do Garoto Padre Otávio Santos em Lagoa Seca – PB. A pesquisa foi qualitativa conduzida através de entrevista semi-estruturada, realizada por meio de visitas à instituição no ano de 2014. Os dados quantitativos foram submetidos a tratamento estatístico e os qualitativos a análise de conteúdo. De forma geral, os resultados do estudo apontou que de acordo com levantamento realizado no Lar do Garoto, constatamos a presença de 61 adolescentes internos do sexo masculino, ressaltando que este público é dinâmico, alterando de acordo com a demanda que se apresenta, dentro do universo de pesquisa, 06 participantes, sendo 67% são adultos e 33% são adolescentes. Desta forma, foi constatado que os adultos entrevistados cometeram ato infracional na adolescência, portanto, a medida de privação de liberdade poderá ser estendida.

**Palavras-chave:** Perfil socioeconômico. Adolescente em conflito com a lei. Medida de internação.

## Abstract

This paper is the result of supervised experience performed in the Child hood and Youth specifically in SPSAI – Section Psychosocial Assistance Infraction of the District of Campina Grande. This work had as main purpose to analyses the socioeconomic profile of teen agers in conflict with the law and now are taking step stoful fill confinement at “Lar do Garoto Pe. Otavio Santos” in Lagoa Seca - PB. The research was conducted through qualitative semi-structured interviews held by the research er'svisits on the institution in the year 2014. The quantitative data results was analyzed statistically and the qualitative data was submitted to content analysis. Overall, the study results indicated that the according to a survey conducted in “Lar do Garoto” we found the presence 61 internal male teenagers, noting that this public is dynamic, changing according to the demand that is presented within the universe of research, 06 participants, 67% are adults and 33% are teenagers. Thus, not ethat it were the adults interview ad and they offenses were committed in youth, the refore, the measure of deprivation of freedom can be extended.

**Keywords:** Socioeconomic profile. Teen agers in conflict with the law. The detention.



## 1 Introdução

No Brasil a trajetória das políticas públicas, é marcada por muita luta e mobilização social, que culminou com ascensão das conquistas sociais. Neste momento ocorreram importantes mudanças no plano judiciário, principalmente no que diz respeito à criança e ao adolescente.

Com as inovações impostas pela Constituição (1988), o Brasil passa a ter um novo panorama no trato com crianças e adolescentes; esses passam a ser vistos como sujeitos de direitos, quebrando o vínculo desumano que era desenvolvido quando estava em vigor, o antigo Código de Menores de (1927).

Com a Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – (Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990), a sociedade brasileira passou a ter uma nova perspectiva no que se refere à doutrina de proteção integral a crianças e adolescentes, assegurada pela Constituição Federal (1988), no seu artigo 226, que estabelece ao Estado a assistência à família, salvaguardando-os de qualquer tipo de violência, inclusive de abuso sexual.

Este artigo é oriundo da pesquisa, tendo como objetivo geral analisar o perfil socioeconômico dos adolescentes em conflitos com a lei que cumprem medidas de internação no Lar do Garoto Padre Otávio Santos em Lagoa Seca – PB.

As motivações para estudar a referida temática surgiram da experiência de estágio supervisionado em Serviço Social, realizado na Vara da Infância e Juventude, da Comarca de Campina Grande. Este estudo nasceu logo que entramos no campo de estágio, em visitas ao Lar do Garoto tivemos a inquietação para conhecer a realidade desses adolescentes e suas relações sociais.

Durante o processo de coleta de dados, os entrevistados, por motivos diversos e pessoais não aprofundaram suas respostas suficientemente para realizar uma análise mais precisa do perfil socioeconômico dos mesmos. Entretanto, este estudo se torna relevante por promover a produção de conhecimento sobre a temática, proporcionando subsídios à equipe técnica da instituição e uma leitura crítica da realidade desses adolescentes, focalizando as suas reais condições sociais, familiar, educacional, econômica. Trazendo em foco as suas peculiaridades individuais e emocionais que os levaram à prática da infração pela qual ele está em restrição de liberdade.

As garantias individuais do adolescente em conflito com a lei também serão questionadas e avaliadas do ponto de vista institucional, considerando que há uma equipe multidisciplinar que o acompanha enquanto ele se encontra na unidade.

A pesquisa foi realizada a partir de uma investigação analítica descritiva com abordagens qualitativa e quantitativa com base no método crítico-dialético, a coleta de dados foi desenvolvida através entrevista semi-estruturada realizada por meio de visitas da pesquisadora a instituição, de acordo com o objetivo proposto ao estudo.

Neste trabalho trataremos de descrever o processo histórico das modalidades de execução da política de atendimento à criança e ao adolescente ao longo dos anos, no Brasil. Descreveremos, sucintamente, as condições nas quais os mesmos eram atendidos no Brasil, a luz de alguns autores Sousa (2009), Frota (2007), Pinheiro (2001), Paes (2013), Santayana (2010) os quais enfatizam as Leis e instituições que foram criadas para reduzir o número desses que viviam em situação de risco.

Focamos ainda na medida socioeducativa de internação aplicadas ao adolescente que comete ato infracional. Enfatizamos as características da instituição e a metodologia aplicada no desenvolvimento da pesquisa. Posteriormente, apresentamos e analisamos os resultados da pesquisa, e por fim as considerações finais.

## **2 De “menor delinquente” a sujeito de direito**

Segundo Pinho (2014), no Brasil desde o século XIX, atos de violência vêm sendo descritos contra crianças e “menores delinquentes” (termo utilizado na época). O Código Criminal do Império, de 1830, indicava internação para menores de 14 anos que realizassem atos considerados “anti-sociais”.

Por volta de 1895, as leis já recomendavam a criação de instituições para menores infratores. No final do século XIX as crianças pobres que cometiam furtos e roubos seriam conduzidas para cadeias públicas, onde eram mantidas junto aos adultos criminosos.

Conforme Pinheiro (2001) a história de crianças e adolescentes no Brasil tem sua vida social marcada pela desigualdade, exclusão e dominação. Com o passar dos anos vários questionamentos giraram em torno da polêmica situação que se encontrava a criança e o adolescente no contexto brasileiro.

Tendo em vista que o atendimento à criança e ao menor abandonado foi caracterizado por um misto de assistencialismo e repressão, a caridade aos “desvalidos” ficava por conta das Santas Casas de Misericórdia (entidade que atendia crianças órfãs e abandonadas por seus familiares), enquanto as casas de correções dos tidos como “delinquentes” ficava a cargo de instituições como casas de detenção, que existiam em maior quantidade e eram mais visadas pelo poder público.

Conforme Paes (2013) foi a partir desse momento que o Estado se conscientizou a respeito da gravidade que se encontravam essas crianças. Com isso foi criado o primeiro Código de Menores no Brasil no ano 1927 (Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927), o qual enfatiza que qualquer criança merecedora de tutela do Estado era o "menor em situação irregular".

De acordo com Silveira (1984) apud. Paes (2013) entende que este conceito veio a superar, naquele momento histórico, a dicotomia entre menor abandonado e “menor delinquente”, numa tentativa de ampliar e melhor explicar as situações que dependiam da intervenção do Estado.

Com a criação do Juizado de Menores alguns deveres foram atribuídos ao Estado. Com isso o Estado assume obrigações e responsabilidades com crianças órfãs e abandonadas.

Segundo Santayana (2010) nesse contexto, surge a figura do juiz de menores, como um sujeito, cujos poderes quase não têm limites, pois é detentor de uma carga de subjetividade e discricionariedade, que muitas vezes ultrapassa para a seara do arbítrio, pois sem o devido processo legal e sem qualquer decisão fundamentada poderia privar um menor de sua liberdade, destituir ou suspender os pais do poder familiar sem maiores exigências probatórias, podendo ainda legislar através de portarias sobre toda a matéria atinente ao menor, além de estabelecer o rito processual.

O Código de Menores de 1927 consolida a prática de prevenção e sedimenta em termos legais a ideia de correção a que deveriam ser submetidos crianças e adolescentes, entendidos legalmente como menores e qualificados como abandonados e delinquentes (ROSA, 2001, p. 190).

Até o ano de 1935, menores abandonados eram apreendidos nas ruas e levados a abrigos de triagem. Em 1940, foi editado o atual Código Penal Brasileiro, onde a idade para a imputabilidade penal se define aos 18 anos.

Em 1942 é criado o SAM (Serviço de Assistência ao Menor), no Governo Getúlio Vargas, sendo órgão do Ministério da Justiça. O SAM se estruturou sob a forma de reformatórios e casas de correção para adolescentes infratores e de patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos para menores carentes e abandonados.

De acordo com Paes (2013) o SAM não teve o resultado esperado, pelo qual o órgão foi criado, havendo várias denúncias nos principais meios de comunicação do país de maus tratos e agressões. Com isso foi inevitável o fracasso desta instituição.

O SAM também é apontado como sendo incapaz da recuperação daqueles por ele atendidos, sendo acusado exatamente de promover o contrário, ou seja, contribuir ainda mais para a marginalização e criminalidade com seus métodos repressivos e arbitrários (PEREIRA, 1998, p. 22).

Com o golpe de Estado pelos militares em 1964, iniciou-se mais um período ditatorial no país. A repressão visava não só evitar a reincidência da criminalidade, mas também possíveis articulações de “desertores”.

Com a extinção do SAM, em decorrência de inúmeras críticas os militares preocupados com o “bem estar” dos menores a nível nacional fundaram a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-estar do Menor) e em nível Estadual criaram as FEBEMs (Fundação Estadual do Bem-estar do Menor).

A FUNABEM foi criada a partir das lutas dos movimentos sociais contra a ineficácia do SAM, e conforme as diretrizes oriundas da Declaração da ONU (Organização das Nações Unidas) dos Direitos da Criança. Mas o sistema concreto institucional foi criado no espírito da Doutrina da Segurança Nacional, que militarizou a disciplina dentro dos internatos, dessa forma foi inevitável à extinção da FUNABEM, que a partir de agora, já encerram definitivamente suas portas para a sociedade. A trajetória da criança vai da polícia até as unidades de recepção da FEBEM.

A década de 1980 foi palco de intensos movimentos sociais, que culminou com a promulgação da Constituição Federal de 1988, no artigo 227, com a luta daqueles que sonham, e por essa razão transformam, tem-se uma nova visão a respeito da criança e do adolescente deste país.

Esse caráter inovador que traz a Constituição Federal tem como base a convicção de que a criança e o adolescente são merecedores de direitos próprios e especiais que em razão da sua condição de pessoa em desenvolvimento estão a necessitar de uma proteção especializada.

Nesse contexto de euforia pela conquista de uma legislação que defina criança e adolescente como sujeitos de direitos, fez nascer o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). A promulgação do ECA, lei 8.069/90 era justificada, visto que ele expressava a quebra de um padrão nas políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência brasileiras que tinha, no mínimo, um século de duração.

Com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, o termo “menor” foi abolido, passando a definir todas as crianças como sujeitas de direitos, com necessidades específicas, decorrentes de seu desenvolvimento peculiar, e que, por conta disso, deveriam receber uma política de atenção

integral a seus direitos construídos social e historicamente (FROTA, 2007, p.153).

Ao adotar a Doutrina da Proteção Integral, o Estatuto rompeu com a tradição do “menor”, expressa no Código de Menores de 1927, e com a Doutrina da Situação Irregular, consubstanciada no Código de 1979 e na Política Nacional do Bem-Estar do Menor, ou seja, o “menor” deixa de ser visto como “menor” e retoma seu lugar de criança, passa a ser visto como cidadão de direitos. O ECA em seu artigo 4º enfatiza a ideia de que a criança e o adolescente são prioridades absolutas e lhes assegura proteção integral.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 4º, p. 11).

O Estatuto fez o Brasil aderir formalmente à concepção da criança e o adolescente, como sujeito detentor de direitos, de potencialidades a serem desenvolvidas em sintonia com as normas internacionais, concebe-se a criança como um ser em desenvolvimento.

Com o ECA surgiram os primeiros centros de defesada criança e do adolescente, a fim de zelar pelo os mesmos que se encontram em situação de risco vitimas de abuso, violência, abandono entre outros fatores.

No tocante, o ECA é importante salientar que se trata de um projeto inovador e, sobretudo fomentado na doutrina de proteção integral, situando a criança e o adolescente dentro de um aparato de garantia integral, evidenciando que este segmento deve ser inserido nos politicas sociais.

As principais inovações do Estatuto são: a questão da criança e do adolescente passa a ser vista como justiça social e não de política ou justiça a previsão da municipalização do atendimento; a orientação pela doutrina de proteção integral (preconizada pela Organização das Nações Unidas); a ênfase nas politicas sociais básicas e a garantia da participação popular na elaboração, acompanhamento e controle das ações em todos os níveis (Federal, Estadual e Municipal) (SOUSA, 2004, p. 6).

Cabe ainda ressaltar que, das inovações trazidas pelo ECA destacam-se a descentralização político-administrativa e a desjurisdização de maneira que o Estatuto restringiu às ações de proteção a criança e adolescente que ficavam a cargo da União e das Estados e ampliou as competências e as responsabilidades dos municípios e da comunidade.

Isso porque, tal entidade federativa se aproxima mais da realidade infanto-juvenil, podendo subsidiar num diagnóstico mais rápido e com mais precisão. Diante do exposto, é possível afirmar que o Estatuto trouxe uma nova concepção, o da responsabilidade social e estatutária. Exigindo, portanto o reordenamento da rede de serviços na área do direito infanto-juvenil, demandando novos programas e uma nova mentalidade.

Em detrimento do surgimento dessa Lei, o adolescente passa a responder por suas condutas, mediante as Medidas Socioeducativas, embasada nos instrumentos sócioeducacionais. Preocupação específica destinada ao adolescente em conflito com a lei, suas possibilidades e condições de reinserção social, bem como das ações a serem desenvolvidas pelas instituições nessa perspectiva.

Partindo desse ponto que se almeja inserir o adolescente na sociedade, sem discriminação, sem rótulos, e principalmente, sem a exclusão social. De acordo com o ECA, o adolescente que comete ato infracional responde pela sua conduta e são aplicadas as medidas socioeducativas, as quais serão abordadas no item a seguir.

## **2.1 - Medidas socioeducativas**

O art. 103, do ECA, “afirma que ato infracional é a conduta considerada como crime ou contravenção penal,” praticado por adolescente (pessoa entre 12 e 18 anos de idade) está isento de culpabilidade, ou seja, a criança e o adolescente jamais cometem crimes ou contravenções, mas infrações.

Por serem inimputáveis, a criança ou o adolescente jamais cometem crimes ou contravenções, incorrendo tão só em ato infracional, caso adotem conduta de tipicidade objetivando idêntica. (...) exatamente porque não se cogita de crime ou de contravenção, ao menor infrator não se aplicam penas, porem medidas outras de cunho educativo e protetivo, sem critérios rígidos de duração já que vinculadas exclusivamente à sua finalidade essencial (FRANCO apud ROSA, 2001 p.186).

A Vara da Infância e da Juventude é o órgão responsável para julgar e processar os atos infracionais cometidos por adolescentes que, caso venham a praticar algum ato infracional, responderão a partir das normas estabelecidas pela ECA, mediante legislação especial que disporá de medidas educativas de caráter socioeducativo, cuja finalidade é de ressocialização e inserir este adolescente ao convívio em sociedade.

Segundo Cavalcante (2008) o tratamento a ser atribuído à criança e ao adolescente que cometem atos infracionais, não são impostas pelo Direito Penal, já que a imposição de

uma sanção penal ao indivíduo começa somente aos 18 anos, ficando a criança sujeita às medidas de proteção, previsto em seu art. 101. Todavia, no que remete ao ato infracional tipificado por adolescente até aqui exposto, o ECA no art. 12, prevê seis medidas socioeducativas que deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade do ato infracional cometido, são elas:

- I – advertência;
- II – obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviços à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção em regime de semi-liberdade;
- VI – internação em estabelecimento educacional;
- VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

A medida socioeducativa de advertência prevista no art. 115 “consiste em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada”. Ela pode ser conceituada como aviso, executada pelo juiz ou promotor de justiça. A advertência dirige-se ao adolescente que cometeu ato infracional de pouca gravidade e pela primeira vez.

Ainda conforme a autora a admoestação verbal implica ao juiz ou ao promotor de justiça na leitura da conduta praticada, pelo adolescente autor da infração, estando presentes os seus pais ou responsáveis, na promessa de que não volte a realizar outro ato infracional.

A obrigação de reparo o dano é uma medida que visa à restituição da coisa, ao ressarcimento do dano sofrido pela vítima e/ou à compensação do prejuízo desta pelo adolescente autor do ato infracional. Esta medida caracteriza-se por ser punitiva e educativa, já que o adolescente passa a reconhecer que seu ato foi um erro, que é responsável pelo dano sofrido pela vítima e que precisa reparar a infração cometida.

A finalidade maior dessa medida é de educar, socializar e resgatar o adolescente, de maneira que a satisfação do direito de ressarcimento acaba se tornando secundário ao direito da criança e ao adolescente.

A medida de Prestação de Serviço Comunitário possibilita o retorno do adolescente autor de ato infracional ao convívio com a comunidade, por meio de tarefas ou serviços, que serão prestados pelo mesmo, em locais como escolas, hospitais e entidades assistenciais, possibilitando, assim, o desenvolvimento de trabalhos voluntários, de cunho social.

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades

assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (BRASIL, art. 117, p.44).

A atividade deverá, está em conformidade com o art. 112, levar em conta a capacidade e aptidões do adolescente, respeitando ainda, o limite de oito horas semanais, sugere-se, portanto que o serviço prestado seja relacionado ao ato infracional praticado, com o intuito da finalidade pedagógica a ser atingida de modo mais eficaz.

A liberdade assistida não é em hipótese alguma, sanção penal, apesar de limitar a liberdade e restringir direitos do adolescente, na medida da necessidade pedagógica. O caráter pedagógico ainda predispõe a viabilização da inserção do adolescente no convívio familiar e comunitário, o seu desenvolvimento escolar e a sua integração profissional.

A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor (BRASIL, art. 118, p. 44).

O adolescente a quem se aplicou a medida de Liberdade Assistida terá sua conduta acompanhada por um orientador designado pelo juiz, devendo adotar as atividades prescritas pelo orientador, logrando a atingir os objetivos listados no art. 119.

Art. 19 Incube ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso (BRASIL, art. 119, p. 44).

Outra medida a ser aplicada pelo juiz é a semiliberdade essa medida se destina ao adolescente autor de ato infracional, como forma de regime socioeducativo inicial, ou como medida de transição do adolescente internado para o meio aberto, como explica o art. 120, do Estatuto: “O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”.



Para o cumprimento dessa medida, há a necessidade do internamento do adolescente em uma unidade especializada, limitando, em parte, o direito de ir e vir do mesmo.

E, por último a medida de internação coaduna com a ideia de retirar o adolescente que comete ato infracional, do convívio com a sociedade. Em contrapartida, a internação, também possui cunho pedagógico, visando à reinserção do adolescente em conflito com a lei ao meio familiar e comunitário, bem como o seu aprimoramento profissional e intelectual.

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

O período de internação deve ser analisado e a sua manutenção decidida a cada seis meses, possuindo o prazo máximo de cumprimento de até três anos. Atingido o tempo limite de internação, o adolescente deve ser liberado. A liberação imediata do adolescente é aos 21 anos.

Lembrando que as medidas socioeducativas são respostas dadas pelo Estado, aplicadas pela autoridade judicial ao adolescente que cometeu ato infracional. Não são medidas de caráter coercitivo; ao contrário, estas permitem que o adolescente se insira em processos educativos os quais lhe criam oportunidades de inclusão social.

É relevante salientar que devem ser considerados alguns aspectos antes de determinar a medida socioeducativa para qual o adolescente será encaminhado, são estes: características do ato infracional cometido, peculiaridades do adolescente que cometeu e suas necessidades pedagógicas, priorizando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

### **3 A pesquisa**

#### **3.1 - Procedimentos metodológicos**

Este estudo teve como objetivo geral delinear o perfil socioeconômico dos adolescentes em conflito com a lei do Lar do Garoto Pe. Otávio Santos em Lagoa Seca – PB no ano de 2014.

A escolha desse objeto de estudo foi devido ao nosso estágio supervisionado em Serviço Social, ocorrido no período de junho de 2013 a julho de 2014, na Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande especificamente no setor infracional. A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética da Universidade Estadual da Paraíba, que estabelece os critérios éticos de condução com seres humanos, conforme (ANEXO 1).

A (SAPSI), tem como competência o julgamento de todos os adolescentes que praticam atos infracionais e também para controlar as medidas socioeducativas impostas aos adolescentes em conflito com a lei.

O nosso interesse por estudar o perfil dos adolescentes em conflito com a lei surgiu logo que entramos no estágio, em visitas ao Lar do Garoto tivemos a inquietação para conhecer a realidade desses adolescentes suas relações sociais, os acontecimentos, ou seja, tudo que diz respeito à vida desses adolescentes, bem como de sua família.

A população dessa pesquisa foram os adolescentes do sexo masculino, em conflito com a lei, que estavam cumprindo medida de restrição de liberdade no Lar do Garoto. O Lar do Garoto tem competência para acolher adolescentes que está cumprindo medida socioeducativa de restrição de liberdade, o mesmo está localizado na cidade de Lagoa Seca – PB. O Lar do Garoto atende a adolescentes em conflito com a lei da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande e se for necessário cidades do interior do Estado.

A instituição foi fundada pelo padre Otávio, que tinha como proposta acolher crianças de rua, mas com a criação do Estatuto, no ano de 1990 a instituição foi doada ao Estado, para servir como casa de internação para adolescente em conflito com a lei.

O Lar do Garoto foi inaugurado no dia 12 de outubro daquele mesmo ano, com 17 adolescentes, mas com capacidade para 40. Quando a instituição foi fundada, contava com uma ótima estrutura, eram oferecidas aos adolescentes várias atividades.

De acordo com levantamento realizado na coleta de dados, constatamos a presença de 61 adolescentes internos do sexo masculino, é importante ressaltar que este público é dinâmico, alterando de acordo com a demanda que se apresenta, ou seja, a instituição está com superlotação de forma que impossibilita o aproveitamento desses jovens nas atividades realizadas pela instituição.

O atendimento aos familiares dos adolescentes é realizado semanalmente nas quartas e domingos das 13:00 as 17:00 horas. O Lar do Garoto dispõe de uma equipe técnica formado pelo coordenador e vice, 4 assistentes sociais, 2 psicólogo, 1 enfermeiro e 40 agentes que cuida da segurança da instituição.

Os profissionais afirmam que faz mais de 10 anos que não é feita uma reforma no local, dificultando a ressocialização dos adolescentes e o trabalho deles na instituição. Tendo em vista, que não está sendo cumprido o que está estabelecido no artigo 5º do (ECA) que diz que: nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência crueldade e opressão.

Entrevistamos 10% dos adolescentes internos no ato da visita que aceitaram participar da pesquisa, após seus responsáveis assinar o termo de Consentimento Livre Esclarecido.

Utilizamos como critério de inclusão os adolescentes do gênero masculino, em conflito com a lei, internos no Lar do Garoto, que aceitaram responder as indagações contidas na pesquisa, mediante o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado por seus respectivos responsáveis legais.

Como critério de exclusão foi abarcado: adolescentes do gênero feminino, adolescentes do gênero masculino que não estão cumprindo medida de restrição de liberdade no Lar do Garoto e os adolescentes do gênero masculino que não aceitaram participar da pesquisa, bem com seus responsáveis legais não terem assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

A referida pesquisa foi realizada a partir de uma investigação analítica descritiva com abordagens qualitativa e quantitativa, com base no método crítico-dialético. Para Gil (1994), as pesquisas descritivas vão além da simples identificação da existência de variáveis, pretendendo determinar a natureza dessa relação.

Quanto à abordagem quanti-qualitativa, Minayo (2004), diz que as abordagens qualitativas e quantitativas não se opõem, ao contrário, se complementam, pois a realidade por eles abrangida interage de forma dinâmica, excluindo qualquer dicotomia.

A coleta de dados foi desenvolvida através de entrevista semi-estruturada.

A entrevista semi-estruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Para o autor, esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas (MANZINI, 1990/1991, p.154).

Os dados quantitativos foram submetidos a tratamento estatístico e os qualitativos a análise de conteúdo.

É através da análise de conteúdo que podemos verificar se as hipóteses com que estamos trabalhando na pesquisa são confirmadas, para que em seguida seja apontado o que “está por trás” dos conteúdos manifestados através das entrevistas (MINAYO, 1994, p. 22)

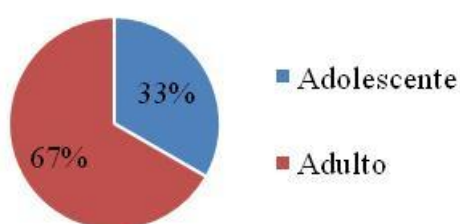
A partir dos dados adquiridos durante a investigação, apresentamos a seguir, algumas questões referentes ao perfil dos adolescentes, na perspectiva de desvendar o objeto estudado.

### 3.2 Perfil dos entrevistados:

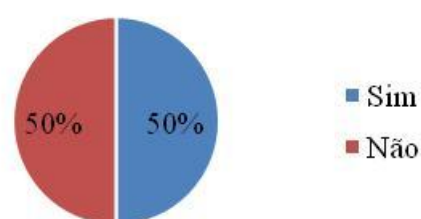
A pesquisa foi realizada com os adolescentes que estão cumprindo a medida de restrição de liberdade no Lar do Garoto, no município de Lagoa Seca, no estado da Paraíba.

A medida de internação é aplicada quando é verificada a ação de uma grave ameaça ou violência à pessoa (BRASIL, 1990).

Os dados foram coletados com os internos do sexo masculino com idades entre 15 a 19 anos. Dentro do universo da pesquisa foram entrevistados 06 participantes, dentre eles dois adolescentes e quatro adultos. Na Figura 1 visualiza-se a proporção entre a quantidade de adolescentes e adultos entrevistados.



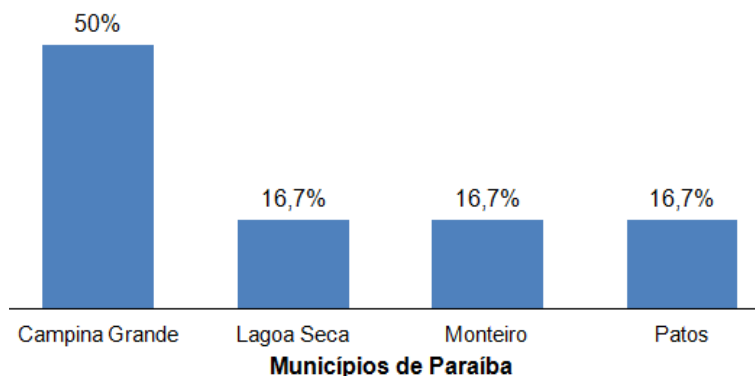
**Figura 1:** Idade dos entrevistados



**Figura 2:** Porcentagem de reincidência em medidas socioeducativas.

Conforme Art. 121, § 5º do ECA: “A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade”. Desta forma, constata-se que os adultos entrevistados cometeram ato infracional na adolescência. Ainda é oportuno ressaltar que, no máximo, a cada 6 meses a medida aplicada é reavaliada pelo juiz da infância (BRASIL, 1990).

O gráfico apresentado na Figura 1 sinaliza grande ocorrência de atos infracionais graves ou reincidências (Figura 2), denunciando falhas no sistema de ressocialização da instituição e/ou condições sociais adversas que levam esses adolescentes a desenvolverem conflitos com a lei.



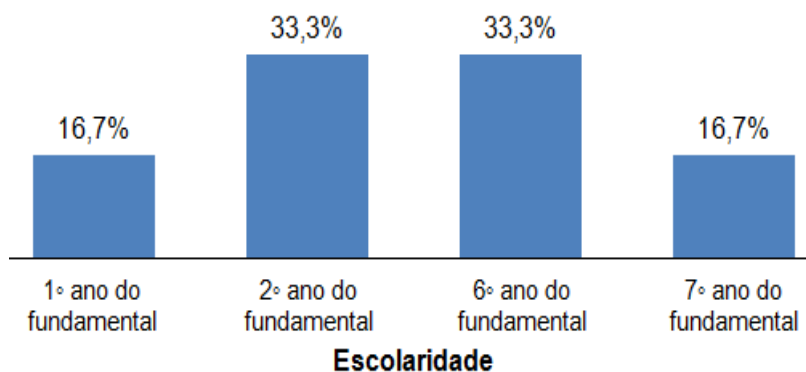
**Figura 3:** Percentagem (%) dos entrevistados x cidade de origem.

**Tabela 1:** Distância entre cidades da Paraíba

Cidades	Distância de Lagoa Seca (km)
Campina Grande	10 km
Monteiro	178 km
Patos	187 km

Em observância à Figura 3 e Tabela 1, detecta-se outra deficiência no sistema de internação de adolescentes em conflitos com a lei. Devido ao número reduzido de centros de internação, boa parte dos adolescentes acaba ficando distante de suas cidades de origem, como abordado por um dos entrevistados: “To aqui há 9 meses e minha mãe só veio me ver duas vez (F.L. – 18 anos, Patos)”.

Atualmente no Estado da Paraíba funcionam apenas três centros de internação masculinos, sendo um localizado em João Pessoa (Centro Educacional do Adolescente - CEA) outro em Sousa (CEA) e em Lagoa Seca (Lar do Garoto). Entretanto, deve-se levar em consideração que boa parte das famílias dos adolescentes é de classe menos favorecida e não possuem condições de arcar com as despesas da viagem para ver esses adolescentes, o que impacta diretamente no processo de ressocialização desses jovens, já que a visita familiar é de suma importância.



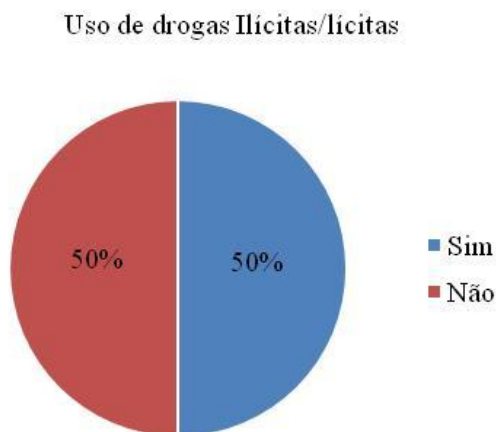
**Figura 4:** Percentagem (%) dos entrevistados x escolaridade.

Na Figura 4, vê-se que nenhum dos internos entrevistados concluiu o ensino fundamental. Percebemos que a evasão escolar é um problema que atinge todos os níveis de ensino da educação no Brasil.

Sendo assim, é um reflexo de problemas sociais que afetam diretamente no desenvolvimento da escola, professores, alunos e família. As precárias condições econômicas das famílias, a ausência de políticas públicas eficazes, a soma desses fatores colaboram para uma alta taxa de evasão.

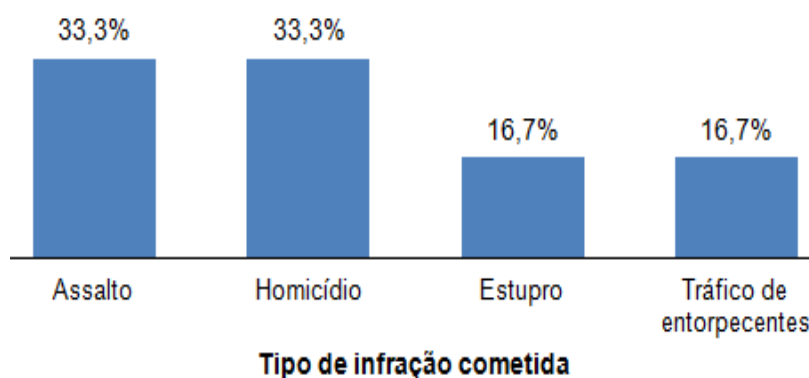
Dentre as inúmeras dificuldades que se pode detectar no trabalho socioeducativo com o adolescente em restrição de liberdade, a questão da profissionalização é um ponto que exige maior atenção por parte das autoridades competentes. A proposta educativa atribuída pelo ECA é que, ao cumprir a medida socioeducativa, o adolescente retorne à sociedade com novas perspectivas de mudanças comportamentais, tendo uma idéia de como ocupará seu tempo, buscar ter uma atividade ocupacional rentável. (ARAÚJO, 2014, p. 41).

Muitos pais acham necessário que os filhos ajudem nas despesas de casa, ao invés de incentivá-los a irem à escola, ou seja, a falta de acesso à educação pode dificultar a inserção desses jovens no mercado de trabalho, colaborando para que este adolescente fique vulnerável a cometer atos infracionais.



**Figura 5:** Percentagem (%) dos entrevistados que utilizaram drogas ilícitas ou lícitas.

Conforme visualizado na Figura 5, metade dos entrevistados fizeram uso de drogas, sejam elas ilícitas (crack, maconha, cocaína, etc.) ou lícitas (álcool e cigarro).



**Figura 6:** porcentagem (%) dos entrevistados x tipo de infração cometida.

Dentre os vários fatores que levam adolescentes a cometerem infrações, como as observadas na Figura 6, destacam-se:

Adolescentes são isentos de culpabilidade, portanto os mesmos não cometem crimes e sim infrações. Dessa maneira, muitas vezes são aliciados por adultos à cometerem infrações. Do outro lado está a influência da sociedade capitalista/imediatista, que estabelece padrões de consumo abusivos e exclui pessoas de baixa renda. Assim, muitos desses jovens, desprovidos de boas condições econômicas, buscam na criminalidade uma fonte de renda imediata que permita uma inserção no padrão de consumo vigente.

Junto aos entrevistados, também foi questionado suas relações familiares. Pode-se apontar que todos os entrevistados afirmam ter uma boa convivência com seus familiares.

Percebe-se que eles reconhecem que o ato infracional cometido trouxeram consequências não apenas para eles como também para seus familiares, conforme o entrevistado: “Eu fico muito triste, porque não posso ficar na rua pra ajudar minha mãe” (I.A. 18 anos – Campina Grande - PB).

Importante também destacar que alguns desses adolescentes/adultos contribuía na complementação da renda familiar, tendo em vista que a grande maioria dos entrevistados é de classe social baixa, não estando inseridos no mercado formal de trabalho, sobrevivendo de trabalho informal com rendas incertas e estão incluídos no Programa de redistribuição de renda do Governo Federal, criado em 2003, o Bolsa Família.

Percebemos que os familiares dos entrevistados são provenientes de famílias que possuem precárias condições socioeconômicas, sobrevivem com menos de um salário mínimo e sem acesso as políticas públicas, não devemos cometer o erro de afirmar que, o fator econômico possa ser determinante para que esse adolescente venha a cometer atos infracionais, mas sua condição de vulnerabilidade deixa o adolescente mais propício à prática de infrações.

#### **4 Considerações finais**

A questão do adolescente em conflito com a lei perpassa por todo um contexto de avanços e retrocessos, apresentado desde o Código de Menores (1979) até a promulgação do ECA em 1990, quando significativas conquistas foram formalizadas no plano jurídico, ou seja, a criança e o adolescente voltando a ocupar seu lugar como sujeito de direitos e deveres que devem ser exercidos, como a aplicação das medidas socioeducativas para os adolescentes que cometem ato infracional.

Outro ponto importante a ser destacado é que os adolescentes não são submetidos ao procedimento penal comum, mas isso não significa que os mesmos não sejam responsabilizados pelos seus atos, portanto, o ECA delimita quais os procedimentos necessários para a realização desta medida socioeducativa, de modo que os direitos dessa crianças e adolescentes não sejam violados. Cabe ressaltar que, o Estatuto não é apenas protetivo, mas também educativo, sendo esse seu objetivo principal.

Os resultados da pesquisa revelam que de maneira geral, os adolescentes que estão cumprindo medida de restrição de liberdade no Lar do Garoto, são oriundos de famílias que possuem difíceis condições socioeconômicas, não estando inseridos no mercado de



trabalho formal, sobrevivendo de atividades esporádicas e com rendas incertas, contando apenas com o Programa de redistribuição de renda, Bolsa Família.

Podemos retratar que esses adolescentes são socialmente vulneráveis e vêm sofrendo com a falta de acesso as políticas de proteção básica (saúde, alimentação, etc.), retrato da desigualdade social que assola significativa parcela da sociedade brasileira.

Outro ponto a ser considerado é a escolaridade, todos os entrevistados não concluíram o ensino fundamental, considerando baixo nível de escolaridade em relação à faixa etária.

Outro fator a ser considerado é o índice de reincidência destes no cometimento do ato infracional, que está intimamente relacionado às condições em que vivem, ao ambiente familiar, como também, atribuímos à falta de condições concretas das instituições que aplicam as medidas socioeducativas, principalmente a de internação.

Por fim, o que se considera de fundamental importância no processo de ressocialização desses adolescentes é a criação de uma parceria entre o Estado, a família e a sociedade, preparando as famílias para o retorno do adolescente em conflito com a lei, através de políticas públicas que visam à proteção social, buscando superar velhas ações e concepções centradas a partir das famílias.

## 5 REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. N. **Adolescente em conflito com a lei e sua realidade no contexto social contemporâneo, no município de Campina Grande**. Monografia (Especialização em Planejamento e Gestão Pública) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: CBIA, 1990.

CAVALCANTE, P.M. **As medidas socioeducativas impostas ao adolescente infrator segundo o ECA: verso e anverso**. 2008. p. 90. Monografia (Graduação em Direito) - Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2007

MANZINI, E. J. **A entrevista na pesquisa social**. Ed. Didática, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes. 1994

\_\_\_\_\_. **Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social.** In: MINAYO, M. C. DE SOUZA (org). **Pesquisa Social.** 23ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

FROTA, M. M. C. **Diferentes concepções da infância e adolescência:** a importância da historicidade para sua construção. 2007. Disponível em: <<http://www.revispsi.uerj.br/v7n1/artigos/html/v7n1a13.htm>.> Acesso em: 22 de fevereiro de 2014.

PAES, J. P. L. **O Código de menores e o estatuto da criança e do adolescente:** avanços e retrocessos. 2013. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-avancos-e-retrocessos,43515.html>.> Acesso em: 24 de fevereiro de 2014.

PINHEIRO, Â. **A criança e o adolescente no cenário da redemocratização:** representações sociais em disputa. 2001. 438 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

PINHO, S.R.; et al.. **Sobre as medidas socioeducativas de privação de liberdade. 2014.** Disponível em: [www.wpanet.org/uploads/Sections/Mass\\_Media.../sobre-as-medidas.pdf](http://www.wpanet.org/uploads/Sections/Mass_Media.../sobre-as-medidas.pdf). Acesso em: 23 de maio de 2014.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em Educação. São Paulo: Artes, 1987.

SANTAYANA, G. **O toque de recolher e sua desconformidade com os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.** 2010, p.28. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/infanciaejuventude/images/noticia/toquederecolher.pdf>. Acesso em: 29 de junho de 2014.

PEREIRA, A. R. Histórico da política de atendimento a criança e ao adolescente do Brasil: do período colonial ao império. In: DINIZ, Andréia; CUNHA, José Ricardo (Coords.). **Visualizando a política de atendimento a criança e ao adolescente.** Rio de Janeiro. Litteris; Kroat, 1998.

ROSA, E. T. S. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. **Revista Serviço Social e Sociedade.** São Paulo: Cortez. Ano XXII n 67, setembro 2001.

SOUSA, C. M. M. de. **Os direitos da criança e do adolescente no contexto da legislação brasileira:** o verso e reverso. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 11, 2004, Fortaleza, 2004.

# **ANEXOS**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS – CEP/UEPB

COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA.



**PARECER DO RELATOR: (25)**

Número do Protocolo emitido pelo CEP-UEPB: 31583/114.2.0000.5187

Data da 1ª relatoria PARECER DO AVALIADOR: 28/05/2014

Pesquisadora Responsável: Célia de Castro

**Apresentação do Projeto:** O projeto é intitulado: O perfil socioeconômico dos adolescentes em conflito com a lei do Lar do Garoto Pe. Otávio Santos em Lagoa Seca-PB. A finalidade do projeto é Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba.

**Objetivo da Pesquisa:** Tem como Objetivo Geral: Realizar uma análise acerca do perfil socioeconômico dos adolescentes em conflito com a lei do Lar do Garoto.

**avaliação dos Riscos e Benefícios:** A pesquisadora menciona que no transcorrer da pesquisa os participantes voluntários não terão riscos e nem desconfortos. Não existirá qualquer custo ou ônus financeiro ou qualquer procedimento que possa trazer danos físicos ou financeiros.

Apresenta como benefícios a produção de conhecimento que servirá para a Instituição onde será realizada a pesquisa, e para seus usuários.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:** O estudo encontra-se com uma fundamentação teórica estruturada atendendo as exigências protocolares do CEP-UEPB. Os itens da metodologia, destacados no 1º parecer, foram devidamente alterados.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória e Parecer do Avaliador:** Encontram-se anexados os termos de autorização necessários para o estudo.

**Recomendações:** As recomendações sugeridas na 1ª avaliação foram acatadas pela pesquisadora.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:** Após as alterações, o projeto foi adequado para a devida aprovação pelo CEP-UEPB.

**Situação do parecer:** Aprovado.